



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
02ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
ATOrd 9951800-45.2006.5.09.0019  
RECLAMANTE: PAULO DO CARMO DE SOUZA  
RECLAMADO: A.F. DE A. AVILA - IND. E COM. DE PLASTICOS E OUTROS (5)

Mandado ID nº 5d131a4

**AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Aos 02 dias de Junho de 2023, por volta das 16:15, sendo observadas as formalidades legais, procedi à penhora dos seguintes bens imóveis:

**Matrícula nº 18.271**

MATRÍCULA Nº: 18.271.- DATA: 02 de junho de 1.982.-  
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Garagem nº 19(dezenove), localizada no 1º subsolo ou 2º pavimento do Edifício Barão do Rio Branco, desta cidade, contendo um espaço para estacionamento e guarda de um automóvel, perfeitamente demarcada no piso do pavimento, com uma área de construção real privativa de 12,50 m2, com uma área de construção real de uso comum de 17,69 m2, perfazendo uma área de construção real de 30,19 m2 e uma área de construção equivalente de 19,31 m2, cabendo a cada unidade autônoma, uma fração ideal de terreno de 2,6113 m2 equivalente a 0,13927% de área total do terreno e a participação de 0,139% nas coisas de uso comum, inalienáveis e indivisíveis, confrontando: "Frente com o muro divisorio oeste do edifício, fundos, com a garagem nº 81, lado direito com a garagem nº 18; lado esquerdo com o muro divisorio sul do edifício".-

**Localização: Rua Pará, nº 1367 – Ed. Barão do Rio Branco**

**Avaliação: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pelo método comparativo de mercado.**

**Matrícula nº 18.272**

MATRÍCULA Nº: 18.272.- DATA: 02 de junho de 1.982.-  
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Garagem nº 81(oitenta e um), localizada no 1º subsolo ou 2º pavimento do Edifício Barão do Rio Branco, desta cidade, contendo um espaço para estacionamento e guarda de um automóvel, perfeitamente demarcada no piso do pavimento, com uma área de construção real privativa de 12,50 m2, com uma área de construção real de uso comum de 17,69 m2, perfazendo uma área de construção real de 30,19 m2 e uma área de construção equivalente de 19,31 m2, cabendo a cada unidade autônoma, uma fração ideal de terreno de 2,6113 m2 equivalente a 0,13927% de área total do terreno e a participação de 0,139% nas coisas de uso comum, inalienáveis e indivisíveis, confrontando: "Frente com a garagem nº 19, fundos com a área de circulação, lado direito com a garagem nº 80, lado esquerdo com o muro divisorio sul do edifício".-

**Localização: Rua Pará, nº 1367 – Ed. Barão do Rio Branco**

**Avaliação: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pelo método comparativo de mercado.**

**Avaliação total: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**

Londrina, 02 de Junho de 2023.

Ciente

**Christian Max Picelli Correa**  
Oficial de Justiça Federal



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
02ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
ATOrd 9951800-45.2006.5.09.0019  
RECLAMANTE: PAULO DO CARMO DE SOUZA  
RECLAMADO: A.F. DE A. AVILA - IND. E COM. DE PLASTICOS E OUTROS (5)

Mandado ID nº 5d131a4

### AUTO DE DEPÓSITO E INTIMAÇÃO

Nome: Wilie de Assis Avila  
CPF: 135.665.639-00 RG 544.205  
Endereço: Rua Pará, nº 1367, Ap 502  
Telefone:

Certifico que no endereço supra, por ocasião desta diligência, dei ciência da Penhora supra ao possuidor do imóvel, executado nos presentes autos, o Sr. Wilie de Assis Avila, CPF: 135.665.639-00, nomeando-o Fiel Depositário, pelo qual se obriga a guardar e conservar o referido bem e a não abrir mão do mesmo ou sobre ele agregar quaisquer ônus sem autorização judicial, sendo passível das sanções e penas previstas em lei

Londrina, 02 de Junho de 2023.

Ciente

Christian Max Picelli Correa  
Oficial de Justiça Federal

### CERTIDÃO DE CIÊNCIA AO EXECUTADO

Certifico que dei ciência à executada da diligência realizada, bem como do conteúdo do respectivo mandado, para que decorram todos os efeitos legais oriundos deste ato, em especial quanto aos prazos e medidas processuais cabíveis, tendo o Sr. Wile de Assis Avila, e seu cônjuge, tendo ficado ciente e recebido a contrafé nesta data.

Londrina, 02 de Junho de 2023.

Ciente

Christian Max Picelli Correa  
Oficial de Justiça Federal



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
02ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
**ATOrd 9951800-45.2006.5.09.0019**  
RECLAMANTE: PAULO DO CARMO DE SOUZA  
RECLAMADO: A.F. DE A. AVILA - IND. E COM. DE PLASTICOS E OUTROS (5)

**Destinatário:** CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA 1º OFÍCIO  
AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA , 600, 7º ANDAR, GLEBA FAZENDA PALHANO, LONDRINA/PR - CEP: 86050-460

### MANDADO DE PENHORA DE IMÓVEL

Por ordem do MM. Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Londrina-PR,

MANDO a um dos Oficiais de Justiça que proceda à PENHORA e AVALIAÇÃO dos imóveis matriculados sob o nºs 18.272 e 18271 do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício de Londrina, para a garantia da execução, no importe de R\$ 370.231,13, atualizado para 31/05/2023, desde que não haja indícios da caracterização de bem de família, a ser oportunamente certificado pelo oficial de justiça.

Destaca-se o teor da OJ EX SE 36, DO TRT DA 9ª REGIÃO, XII - Vaga de garagem em condomínio residencial. Penhora. Possibilidade. A vaga de garagem, ainda que não registrada autonomamente, não integra o bem de família e é passível de penhora. (ex-OJ EX SE 42).

Procedida a penhora, deverá o Oficial de Justiça promover, ainda, a nomeação de DEPOSITÁRIO, bem como a INTIMAÇÃO da parte executada para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 5 (cinco) dias.

Em caso de embaraço para o cumprimento do mandado, o Sr. Oficial de Justiça fica autorizado a requisitar força policial, na forma do art. 846, § 2º, do CPC, bem como proceder arrombamento, se necessário.

Tudo conforme decisão disponível nos autos.

LONDRINA/PR, 01 de junho de 2023.

**PJe**



Assinado eletronicamente por: VALQUIRIA REGINA VIOLIN - Juntado em: 01/06/2023 09:19:11 - 5d131a4  
<https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/23053115351776000000116226684?instancia=1>  
Número do processo: 9951800-45.2006.5.09.0019  
Número do documento: 23053115351776000000116226684

**PJe**



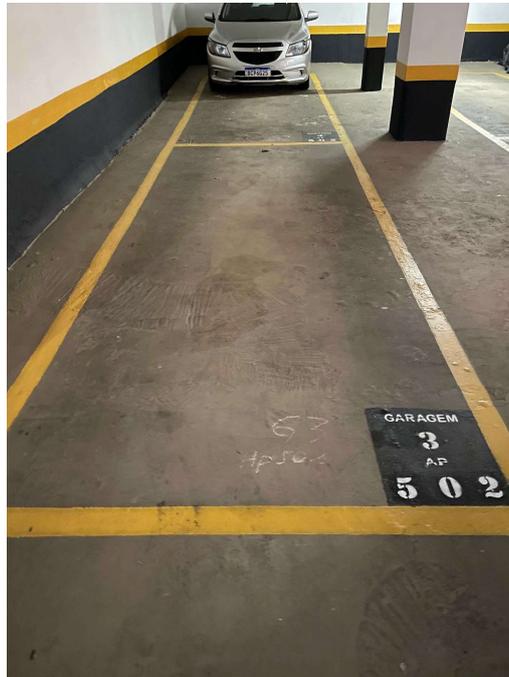
Assinado eletronicamente por: CHRISTIAN MAX PICELLI CORREA - Juntado em: 02/06/2023 20:04:06 - 1d7e920  
<https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/23060220024981000000116357116?instancia=1>  
Número do processo: 9951800-45.2006.5.09.0019  
Número do documento: 23060220024981000000116357116



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
02ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
ATOrd 9951800-45.2006.5.09.0019  
RECLAMANTE: PAULO DO CARMO DE SOUZA  
RECLAMADO: A.F. DE A. AVILA - IND. E COM. DE PLASTICOS E OUTROS (5)

Mandado ID nº 5d131a4

### FOTOGRAFIAS GARAGENS



**Christian Max Picelli Correa**  
**Oficial de Justiça Federal**

